



8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO que entre si fazem o Estado do Espírito Santo, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e a **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES – HIMABA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória/ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, através do Decreto nº 364-S, de 10.02.2023, Sr. **ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**, brasileiro, CPF n.º 124.217.277-74, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL** com CNPJ 03.254.082/0019-18, com sede à Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André sob nº 56943, Av. 69; Reg. 42129, neste ato representado pelo **SAMIR REZENDE SIVIERO**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 22.204.819-0 e CPF nº 283.655.498-32, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo de apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto do presente instrumento é proceder correção no item 3.4 da **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Contrato de Gestão nº 001/2021, conforme detalhado abaixo:

ONDE SE LÊ:

3.4 – A **CONTRATANTE** se compromete a ampliar e executar o serviço contratado, bem como atender no 1º mês às recomendações feitas pela Comissão de Monitoramento econômico-financeiro, no primeiro mês da celebração do Termo Aditivo, visando a aprovação da prestação de contas dos valores já repassados, sob pena de retornar ao valor anterior da parcela.

LEIA-SE:

3.4 – A **CONTRATADA** se compromete a ampliar e executar o serviço contratado, bem como atender no 1º mês às recomendações feitas pela Comissão de Monitoramento econômico-financeiro, no primeiro mês da celebração do Termo Aditivo, visando a aprovação da



prestação de contas dos valores já repassados, sob pena de retornar ao valor anterior da parcela.

Vitória/ES, 03 de maio de 2023.



ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde - SSEC